

Art. 10. As despesas previstas para execução desta lei deverão estar previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. São parte integrante desta lei os anexos I e II.

Art. 12. Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO VITAMEL ADESÃO / TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Pelo presente _____, Produtor Rural, devidamente inscrito no CPF _____, RG _____ residente a _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____, telefones _____, e-mail _____, vem manifestar seu interesse em formalizar junto a Prefeitura Municipal de Sorriso sua adesão ao **PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A APICULTURA E A MELIPONICULTURA - VITAMEL**, decorrente da edição da Lei Municipal n.º XXXX de XX de XXXXXXXX de 20XX, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo conceder incentivos na implantação de apiários, cultivado com fruteiras em áreas localizadas no Município de Sorriso e de acordo com as metas definidas no Plano Técnico Individual a ser elaborado para sua área, denominada: _____, localizada a _____, Bairro _____, Município de Sorriso, onde cultiva ou pretende implementar o cultivo de _____, estando o requerente consoante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Beneficiário se COMPROMETE a:

I - Autorizar que a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, por meio próprio e/ou de empresa contratada, realize o Diagnóstico Inicial e elabore o Projeto Técnico Individual da Propriedade onde estarão sendo relacionadas às metas anuais a ser cumprida de acordo com o Artigo 6º da Lei que instituiu o Programa Municipal de Incentivo a apicultura;

II - Autorizar que a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, por meio próprio e/ou de empresa contratada, tenha acesso a propriedade em qualquer momento e sob agendamento, especialmente para realização da avaliação anual sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Técnico Individual;

III - Realizar uma avaliação anual sobre a conduta e o conhecimento técnico dos profissionais contratados para elaboração do Diagnóstico Inicial e do Projeto Técnico Individual da Propriedade;

IV - Manifestar seu interesse ou não em renovar a adesão ao Programa Municipal de Incentivo a apicultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Beneficiário ESTÁ CIENTE de que:

I - A pessoa física ou jurídica e o imóvel onde se localiza a área de produção de mel que motiva a formalização do presente termo deverão estar adimplentes com os tributos Municipais, Estaduais e Federais;

II - Poderá ser beneficiado com a subvenção econômica de suas áreas de apicultura, para mais de uma cultura e/ou propriedade localizadas no território Sorrisense;

III - Somente será contemplado com a Patrulha mecanizada para adubação e preparo do solo como descrito no *caput* do artigo 6º, desta Lei, após a adesão ao programa e de acordo com Plano Técnico Individual da área a ser cultivada com frutas;

IV - Os incentivos para a implantação dos apiários serão repassados conforme artigo 6º desta Lei, conforme observado o cumprimento das metas definidas no Projeto Técnico Individual e após deliberação do Comitê Gestor e disponibilidade de recursos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Não terá direito ao benefício no caso de identificar-se nas áreas de interesse locações ou sublocações de casas, galpões ou qualquer inquilino não ligado a atividade agrícola, agroindustrial, turísticas ou na manutenção dessa propriedade;

VI - Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente termo, sujeitar-se-á à penalidades e inclusão na dívida ativa municipal;

VII - Pelo descumprimento sem justificativa das metas estabelecidas no Projeto Técnico Individual, após deliberação do Comitê Gestor, sujeitar-se-á exclusão do Programa de Incentivos a apicultura;

VIII - Este termo de adesão vigorará pelo período de _____ anos a partir da data de sua assinatura;

IX - As questões decorrentes deste termo serão dirimidas, na esfera judicial, na Comarca de Sorriso /MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Beneficiário DECLARA para os devidos fins, que as informações prestadas no presente Termo são completas e verídicas, não contendo quaisquer omissões ou inexatidões.

Sorriso ___ de _____ de _____.

Nome: _____
CPF / CNPJ: _____

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ANEXO II LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A REGULARIZAÇÃO DO PRODUTOR E PROPRIEDADE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Termo de Adesão ao Programa
- Cópia do (s) documento (s) do proprietário, RG e CPF;
- Cópia da DAP;

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TOPOGRÁFICA, PARA FINS DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS GEORREFERENCIADOS, VISANDO O CADASTRO DE LOTES URBANOS DO LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA III, COM LEVANTAMENTO E PROCESSAMENTO *IN LOCO* DE TODOS OS PONTOS GEORREFERENCIADOS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE VÉRTICE DE APOIO IMEDIATO – BASE LOCAL, RASTREIO – PÓS PROCESSAMENTO – IBGE (PPP) – RASTREIO DOS VÉRTICES – PÓS PROCESSADOS (ARQUIVOS RINEX, BRUTOS), ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE VÉRTICES LÍMITROFES, PLANILHA DE CÁLCULO DE ÁREA, PLANTA DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO DO IMÓVEL CONFORME ABNT 13133 NO FORMATO COMPATÍVEL COM A ESCALA E MEMORIAL DESCRITIVO NA FORMA NARRATIVA IMPRESSOS (ASSINATURA RECONHECIDA) E EM FORMATO DIGITAL, ARQUIVOS DO PROCESSAMENTO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CREA.

FINALIDADE: executar serviços de engenharia topográfica, para fins de serviços topográficos georreferenciados, visando o cadastro de lotes urbanos do loteamento Boa Esperança III, objetivando a regularização da área.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93

CONTRATADO: A C DALL AQUA – ME, CNPJ Nº 22.107.792/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º 047/2019.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2019 - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2019, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE CASA DE PASSAGEM PARA O ENCAMINHAMENTO NECESSÁRIO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RUA ABORDADAS PELO CREAMS NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019 - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO